



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – PMJ  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS RELIGIOSOS – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV**  
Rua Argentina, número 174 – Bairro Santa Maria Goretti



## **ATO NORMATIVO N. 01/2026**

Dispõe sobre alteração do calendário do processo eleitoral do COMJUV – Gestão 2026 a 2028

O Coordenador da **COMISSÃO ELEITORAL** da Eleição do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV – Gestão 2026/2028, no uso de suas atribuições definidas no ITEM 5.3. do Edital 01/2026, que convocou o processo de escolha da sociedade civil, **E**

**DE ACORDO** com a decisão da Comissão Eleitoral,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 24 de abril de 2026 as inscrições para concorrer as vagas da sociedade civil do COMJUV.

Art. 2º Alterar todas as datas do anexo I do Calendário, conforme abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Último dia para inscrições	Até dia 24 de abril de 2026
Publicação da lista das instituições que pediram inscrição	Até dia 28 abril de 2026
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 30 abril de 2026
Publicação da relação final das instituições que pediram inscrição	Até dia 04 de abril de 2026
Publicação da lista das instituições habilitadas	Até dia 07 de maio de 2026
Assembleia de Eleição	Dia 08 de maio de 2026
Publicação da relação das instituições eleitas	Até dia 12 de maio de 2026
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 14 de maio de 2026
Publicação do Decreto com nomes dos conselheiros	Até dia 18 de maio de 2026
Posse	Até dia 22 de maio de 2026

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro-Bahia, em 14 de abril de 2026.

**LUIZ GUILHERME TEIXEIRA DE PINHO**  
Coordenador da Comissão Eleitoral



## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital rege as normas para escolha das 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil – OSC e Movimentos Sociais que comporão o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV – Gestão 2026 a 2028, conforme os artigos 3º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.983 de 30 de maio de 2008 e suas alterações legais realizadas pela Lei 2.575, de 15 de dezembro de 2015.
  - 1.1.1. Poderão se candidatar as OSCs e/ou Movimentos sociais que atuam na política pública da juventude.
- 1.2. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPBA, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando-o deste Edital, bem como expedir convite para sua participação na Assembleia de eleição.
- 1.3. Qualquer Instituição ou cidadão pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 03 (três) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo dos atos já praticados.
- 1.4. Os prazos deste Edital não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

## 2. Das inscrições

- 2.1. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/sq3TnkwuLYYGnT6BA>, até o dia 13 de abril de 2026, às 23h59m.
- 2.2. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:
  - a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
  - b) Estatuto da OSC/Movimento Social;
  - c) Ata de fundação e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos;
  - d) Ata de eleição e posse;
  - e) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da OSC/Movimento Social do requerente;
  - f) Relatório de atividades de 2025, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 MB.
- 2.3. É vedada a representação de mais de uma OSC/Movimento Social neste processo eleitoral, considerando as instituições citadas no ITEM 1.1.1. desde Edital.
- 2.4. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.



- 2.4.1. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: [comjuv@juazeiro.ba.gov.br](mailto:comjuv@juazeiro.ba.gov.br) sob o título: documento complementar do processo eleitoral 2026/2028.
- 2.5. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do ITEM 2.1. deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.6. No prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-municipal-da-juventude-comjuv/> Aba Edital, com o seguinte teor: OSC/Movimentos Sociais inscritas no processo eleitoral 2026/2028.
- 2.6.1. Após publicação da relação dos pedidos de inscrição, abre-se o prazo de 2 (dois) dias para eventual impugnação por parte de instituições ou cidadão, devendo a impugnação ser realizada de acordo com o exposto no ITEM 2.8. deste Edital.
- 2.6.2. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.6. e publicará a relação final das OSC/Movimento Social inscritos.
- 2.7. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação da relação final dos inscritos, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação das OSC/Movimento Social aptas a participar da Assembleia de Eleição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico citado no ITEM 2.6. com o seguinte teor: *OSC/Movimento Social habilitadas ou não, OSC/Movimento Social candidatas/votantes ou votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recurso.
- 2.8. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: [comjuv@juazeiro.ba.gov.br](mailto:comjuv@juazeiro.ba.gov.br) e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.
- 2.8.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.7. e publicará a relação final das OSCs habilitadas ou não habilitadas para participação da Assembleia de Eleição no endereço eletrônico do Conselho, citado no ITEM 2.6.
- ### 3. DO DIA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
- 3.1. A Assembleia de Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente OSC/Movimento Social previamente habilitadas, a Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Secretaria de Articulação Social/Casa dos Conselhos.
- 3.2. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário.
- 3.3. No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto ad hoc, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.



- 3.4. Serão eleitas a OSCs mais votadas, observada a ordem decrescente de votação.
- 3.5. Havendo empate, será realizada 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:
- Maior tempo de fundação;
  - Maior tempo de atuação na área;
  - Ou permanecendo empate após a comparação elencada nos itens a e b, será realizado sorteio com as duas OSCs mais votadas.
- 3.6. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.
- 3.7. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado voto do Secretário da Mesa Receptora.
- 3.7.1. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.
4. Compete à Mesa Receptora de votos coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.
- 4.1. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:
- A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
  - A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
  - A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas;
  - A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
  - A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e as Instituições habilitadas para votação;
  - A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
  - A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.
  - A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.
- 4.2. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.
- 4.3. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.
- 4.4. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:
- Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
  - Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
  - Caneta;
  - Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.



- 4.5. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 1 (um) voto, devendo optar na cédula por até 10 (dez) instituições para serem eleitas.
- 4.6. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 10 (dez) votos marcados.
- 4.7. A eleição ocorrerá no dia 08 de maio de 2026, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.
- 4.8. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.
- 4.9. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição documento de identificação com foto.
- 4.10. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição;
- 4.11. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá parecer do resultado da Eleição, enviando a Coordenação Geral da Casa dos Conselhos a relação das OSCs e movimentos eleitas para publicação no Diário Oficial do Município.
- 4.12. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as OSC e movimentos eleitas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o COMJUV, através do e-mail: [casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br](mailto:casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br), devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WattsAps pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.
- 4.12.1. O indicado pela Instituição eleita, que estiver em cumprimento de pena definitiva por violação de direitos humanos ou crimes contra o Estatuto da Juventude não poderá ser nomeado.
- 4.13. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

## **5. Das disposições gerais**

- 5.1. Os representantes credenciados pelas instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus representados e serão adicionados ao grupo de WhatsApp a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.
- 5.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
- 5.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.
- 5.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações, serão publicadas no grupo de WhatsApp.
- 5.5. A Instituição cujo representante credenciado faz parte do grupo de WhatsApp renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.



- 5.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: [comjuv@juazeiro.ba.gov.br](mailto:comjuv@juazeiro.ba.gov.br), devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do COMJUV – Gestão 2026/2028.
- 5.7. Com a publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros indicados pelas Instituições eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.
- 5.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.
- 5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 12 de março de 2026

## ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia de impugnação deste Edital	Até 25 de março de 2026
Último dia para inscrições	Até dia 13 de abril de 2026
Publicação da lista das instituições que pediram inscrição	Até dia 15 abril de 2026
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 17 abril de 2026
Publicação da relação final das instituições que pediram inscrição	Até dia 21 de abril de 2026
Publicação da lista das instituições habilitadas	Até dia 04 de maio de 2026
Assembleia de Eleição	Dia 08 de maio de 2026
Publicação da relação das instituições eleitas	Até dia 12 de maio de 2026
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 14 de maio de 2026
Publicação do Decreto com nomes dos conselheiros	Até dia 18 de maio de 2026
Posse	Até dia 22 de maio de 2026

## ANEXO III Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço institucional \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, para o mandato 2024-2026, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025

**Representante Legal da Entidade**

## ANEXO IV Recurso



<b>REQUERENTE:</b> Nome _____ Documento: RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Habilitação <input type="checkbox"/> nº _____ Contatos: Whatsapp nº(____) _____; E-mail _____
<b>EVENTO IMPUGNADO:]</b> ATO DA COMISSÃO ELEITORAL <input type="checkbox"/> OUTRO <input type="checkbox"/> ESPECIFICAR _____
<b>MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:</b> _____ _____ _____ _____ _____
<b>BASE LEGAL</b> Edital _____; Lei _____; Resolução: _____
DATA ____/____/2025 ASSINATURA _____

### ANEXO V

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</b></p> <p>Eu, _____, candidato ao Conselheiro(a) R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:</p> <p><input type="checkbox"/> Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;</p> <p><input type="checkbox"/> Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.</p> <p style="text-align: center;">Juazeiro-BA, de _____ de 2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – PMJ  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS RELIGIOSOS – SAS  
Casa dos Conselhos – CDC  
**CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV**  
Rua Argentina, número 174 – Bairro Santa Maria Goretti



### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Conselheiro(a)  
R.G: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter ciência dos termos contido  
no edital nº 01/2026, referente as eleições do Conselho Municipal de Cultura.  
Juazeiro-BA, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura